L E I Nº03/69

S U M U L A - Eleva o valor do salário família e estende o benefício / ao outro cônjuge.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, / aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte / Lei.

ARTIGO 1º - Fica elevado o salário-família do funcionalismo público/ municipal de Campo Mourão, de Ncr$ 5,90 (cinco cruzeiros novos e noventa centavos), para Ncr$ 10,00 (dez cruzeiros novos).

ARTIGO 2º - O benefício de que trata o Artº 1º da presente Lei, estende-se ao outro cônjuge do funcionário.

ARTIGO 3º, - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da verba orçamentária 5.0-3250.89/a.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, em 25 de janeiro de 1969

AUGUSTINHO VECCHI
PREFEITO MUNICIPAL

SEBASTIÃO FERREIRA DE LIMA
SECRETÁRIO EXECUTIVO